



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.126/2022**

**EDITAL COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Nathalie Isabela Kfuri Silva** e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 707 de 03 de março de 2022 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404, de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942, de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

**• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 05/08/2022 à partir das 08h00min (oito horas).

**• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 23/08/2022 às 09h00min (nove horas).

**• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 23/08/2022 às 09h05min (nove horas e cinco minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [w.w.w.licitanet.com.br](http://w.w.w.licitanet.com.br)**

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1- DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG E ÓRGÃOS**



**CONVENIADOS** conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

1.3. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão indica(m) que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.4. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.
- b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.6. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:**

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o



Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.4. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

## **2.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**

2.7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.



2.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

2.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.7.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

## **2.8. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

2.8.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.8.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).



2.8.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.8.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.10. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.13. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

2.16. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do artigo 3º da referida Lei.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.





3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e



Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24. deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

4.10.2. Para a cota reservada de até 10% (dez por cento), somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

**4.11. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto<sup>1</sup> Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.**

---

<sup>1</sup> DECRETO Nº 942 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Art. 8º. (...). § 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



**4.11.1. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.**

## **5 – PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:**

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

### **5.4. Locais de Entrega:**

#### **Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social**

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita  
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro

#### **Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria de Governo,**

Departamento de Compras, localizado na Rua Rosália Isaura de Araújo, nº275, 3º Bloco, bairro Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

#### **Secretaria Municipal de Saúde**





Local de entrega: Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 1.725 – Santa Luzia.

**Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados**

Local de entrega: Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

**6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.



6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o item 04 do Termo de Referência.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.
- 6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.
- 6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>
- 6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Da cota reservada de até 10% (dez por cento) para ME e EPP;

6.23.1. Conforme instituído no Art. 48 inciso II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.23.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

6.23.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.23.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela cota de menor preço, (ou vice e versa).

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2021, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;





- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.



7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



8.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.10. Os documentos para habilitação que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura



de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

## **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

### **9.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;



d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

#### **9.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

**OBSERVAÇÃO:** Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

#### **9.1.4 – DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

9.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de ARAXÁ, substitui os documentos previstos no item **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desde que nele os conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.





9.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.7. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.15., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

10.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

## **11 - DOS RECURSOS:**

11.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da



subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

13.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

13.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

13.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

13.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

#### **14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

14.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

14.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;





c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

15.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições



especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

15.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

15.9. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **16 – DO REAJUSTAMENTO:**

16.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):**

17.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

17.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.



17.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

17.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

17.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

17.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

17.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

17.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):**

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.



18.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

18.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

18.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## **19 – DO PRAZO DO CONTRATO:**

19.1. O contrato terá vigência a partir **da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **20 - DA PRORROGAÇÃO:**

20.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e



do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

21.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.2., 21.2.3. e 21.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

## **22 – DA RESCISÃO:**

22.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

22.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;  
c) Judicial nos termos da Lei.

22.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 809 – FONTE: 02 – 0023 – 0023 – 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO UNID. SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 809 – FONTE: 02 – 0023 – 0023 – 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO UNIDADES SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 809 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO UNIDADES SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 845 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 845 – FONTE: 02 – 0023 – 0023 – 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 845 – FONTE: 02 – 0023 – 0023 – 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 813 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO UNIDADES SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA**



**02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 966 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**02.14.03.10.302.0024.2.0151.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 971 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1056 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AÇÕES SERV. ATIV. PROG. VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**02.14.05.10.305.0024.2.0164.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 1062 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AÇÕES SERV. ATIV. PROG. VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 778 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 786 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.03.01.04.122.0001.2.0006.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 70 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO**

**02.04.01.04.62.0006.2.0008.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 83 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 117 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.05.01.04.122.0001.2.0014.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 135 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**02.05.01.04.122.0001.2.0013.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 128 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 458 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. INOV. TECNOLOGIA**

**02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 534 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**

**02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 595 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.290 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL**

**02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.225 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV**

**02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.113 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO**

**02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.076 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.15.01.08.122.0001.2.0166.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 1.086 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.19.01.06.181.0013.2.0203.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.404 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR**

**02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.410 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS**



**02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.249 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O TIRO DE GUERRA**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.389 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 315 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL**

**02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 353 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUC. INFANTIL CRECHE**

**02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 283 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 42 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.530 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 1.536 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUT. ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER**

**02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.514 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUT. ATIV. DESP. LAZER AMADOR E RURAL**

**02.07.01.12.122.0001.2.0038.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 292 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**





24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico Licitanet no site <https://licitanet.com.br/>.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.**

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **25 – DA ASSINATURA DIGITAL:**

25.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

25.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa,



para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.1.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.1.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

25.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

26.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.



26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

26.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.



26.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

26.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

26.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

26.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.



Araxá-MG, 02 de agosto de 2022.

**ÂNGELO FRANÇA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**

**ARNILDO ANTÔNIO DE MORAIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**WAGNER JOSÉ DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**JONATHAN RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIEL ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**JULIANO CÉSAR DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E**  
**TURISMO**

**CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EURICO HÉLIO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**MAURO DA SILVEIRA CHAVES**  
**GABINETE DO VICE PREFEITO**

**RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**WANDER PRUGGER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**ZULMA MOREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.126/2022

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS**, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

1.2. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. As Secretarias Requisitantes indica(m) que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.3. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº 123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.
- b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor



preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.5. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

## **2. SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S):**

- Secretaria Municipal de Saúde,
- Gabinete do Vice-Prefeito Municipal,
- Procuradoria Geral do Município,
- Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão,
- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana,
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo,
- Secretaria Municipal de Educação,
- Secretaria Municipal de Ação Social,
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,
- Secretaria Municipal de Segurança Pública,
- Secretaria Municipal de Governo,
- Secretaria Municipal de Esportes.

## **3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

3.1. Aquisição de materiais de papelaria, escritório e materiais permanentes se faz necessário para dar continuidade aos serviços administrativos de diversos Setores, Departamentos e Secretarias, também atender as atividades pedagógicas da Secretaria de Educação e os Órgãos Conveniados da Prefeitura Municipal de Araxá-MG.

## **4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total	Valor mínimo do intervalo de lances
1	70376	ACESSÓRIO PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, TRANSPARENTE CRISTAL	UN	172	R\$ 15,460	R\$ 2.659,120	R\$ 0,030



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

2	69959	ALFINETE DE SEGURANÇA, NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	R\$ 13,220	R\$ 1.057,600	R\$ 0,030
3	70372	ALFINETE PARA MAPAS, CORES SORTIDAS, CABEÇA PLÁSTICA, REDONDA, CORPO NIQUELADO, CAIXA COM 50PÇS.	CX	164	R\$ 9,763	R\$ 1.601,132	R\$ 0,030
4	69962	ALMOFADA DE CARIMBO N° 3, TAMP A EM METAL, ALTA RESISTÊNCIA E FRISO NA COR DA ALMOFADA. FABRICAÇÃO NACIONAL, MANTA ENTINTADA, MEDIDAS APROXIMADAS 11X7X1,5(C X LX A), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, NA COR PRETA.	UN	223	R\$ 33,933	R\$ 7.567,059	R\$ 0,030
5	69961	ALMOFADA DE CARIMBO N° 3, TAMP A EM METAL, ALTA RESISTÊNCIA E FRISO NA COR DA ALMOFADA. FABRICAÇÃO NACIONAL, MANTA ENTINTADA, MEDIDAS APROXIMADAS 11X7X1,5(C X LX A), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, NA COR AZUL.	UN	227	R\$ 33,933	R\$ 7.702,791	R\$ 0,030
6	64828	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO MACIO E RESISTENTE. COM ESPAÇO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) PINCÉIS ATÔMICOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, FELTRO E ADESIVO.	UN	693	R\$ 19,520	R\$ 13.527,360	R\$ 0,030
7	69966	APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR COM PORTA GIZ, PARA PROFESSOR(A), CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS OU SIMILAR. MEDIDAS APROXIMADAS 18X7X5,5(C X L X A).	UN	500	R\$ 7,875	R\$ 3.937,500	R\$ 0,030
8	69778	APONTADOR COM DEPÓSITO, 1 FURO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA RESISTENTE.	UN	922	R\$ 3,788	R\$ 3.492,536	R\$ 0,030
9	70030	AQUARELA ESCOLAR, ESTOJO PLÁSTICO, 12 CORES, COM PINCEL DE CERDAS NATURAIS E CABO DE MADEIRA.	UN	1550	R\$ 26,125	R\$ 40.493,750	R\$ 0,030
10	70368	BALÃO CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES. NUMERO 07. COMPOSIÇÃO LATÉX DE BORRACHA NATURAL.	PC	660	R\$ 13,775	R\$ 9.091,500	R\$ 0,030
11	70369	BALÃO DE FESTA LATEX 9" - 23CM. CORES DIVERSAS. LATEX COM CORES LISAS, VIVAS E ALEGRES. FABRICADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PC	410	R\$ 23,633	R\$ 9.689,530	R\$ 0,030
12	70100	BARBANTE CRU, ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO 100GRS, 74 MTS.	UN	1316	R\$ 17,713	R\$ 23.310,308	R\$ 0,030



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

13	69992	BARBANTE CRU, ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO 400GRS, 297 METROS. COR NATURAL.	RL	70	R\$ 21,000	R\$ 1.470,000	R\$ 0,030
14	69996	BASTÃO COLA QUENTE REFIL, BASTÃO FINO, TRANSPARENTE, MEDIDAS 7,5MM X 30CM, PCTE1KG.	PC	643	R\$ 90,550	R\$ 58.223,650	R\$ 0,050
15	69997	BASTÃO COLA QUENTE REFIL, BASTÃO GROSSO, TRANSPARENTE, MEDIDAS 11,2MM X 30CM, PCTE 1KG.	PC	657	R\$ 92,250	R\$ 60.608,250	R\$ 0,050
16	72880	BASTÃO COLA QUENTE REFIL, BASTÃO GROSSO, TRANSPARENTE, MEDIDAS 11,2MM X 30CM, PCTE 1KG. <b>(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)</b>	PC	60	R\$ 92,250	R\$ 5.535,000	R\$ 0,050
17	58736	BLOCO AUTOADESIVO. COR AMARELA. MEDIDA 38X50MM. BLOCO COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 4 BLOCOS.	PC	870	R\$ 18,683	R\$ 16.254,210	R\$ 0,020
18	70007	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO, COR AMARELA, MEDIDA 76MM X 76MM, COM 100 FOLHAS.	UN	345	R\$ 12,967	R\$ 4.473,615	R\$ 0,020
19	70106	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO, CORES NEON, MEDIDA 38MM X 50MM, PCTE COM 4 UNIDADES, 100FLS.	UN	719	R\$ 18,367	R\$ 13.205,873	R\$ 0,020
20	70383	BLOCO TÉCNICO SEM MARGEM, DESENHO A4, BRANCO. GRAMATURA 140GRS, 20 FOLHAS.	UN	74	R\$ 13,343	R\$ 987,382	R\$ 0,020
21	70384	BLOCO TÉCNICO SEM MARGEM, DESENHO A4, CREME. GRAMATURA 140GRS, BLOCOS DE 20 FOLHAS.	UN	64	R\$ 14,600	R\$ 934,400	R\$ 0,030
22	70058	BOBINA PLOTTER, PAPEL BRANCO, ALCALINO. MEDIDAS 914MM X 50MTS, GRAMATURA 75GRS	UN	24	R\$ 76,375	R\$ 1.833,000	R\$ 0,050
23	64959	BORRACHA BRANCA LATEX MACIA. PRODUTO COM EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR ESCRITAA LÁPIS. COM SUPORTE PLASTICO ERGONÔMICO. PRODUTO ATÓXICO. MEDIDA MINÍMA: 40X20X10MM.	UN	320	R\$ 3,480	R\$ 1.113,600	R\$ 0,020
24	70009	BORRACHA BRANCA, EM LÁTEX, MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL, PARA LÁPIS. MEDIDAS APROXIMADAS 4,2MM X 2,9MM X 1,0CM, PESO 20GRS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	714	R\$ 32,150	R\$ 22.955,100	R\$ 0,030
25	70010	BORRACHA COLORIDA, BICOLOR, EM LÁTEX, MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL. PARTE VERMELHA: INDICADA PARA ESCRITA DE LÁPIS/LAPISEIRA. PARTE AZUL: INDICADA PARA ESCRITA DE CANETA/LÁPIS DE COR. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	35	R\$ 62,300	R\$ 2.180,500	R\$ 0,030
26	70016	BROCAL, USO ESCOLAR, DECORAÇÃO, ARTESANATO, ENTRE OUTROS. POTES COM 3GRS, COR AZUL.	UN	50	R\$ 1,180	R\$ 59,000	R\$ 0,010
27	70178	BROCAL, USO ESCOLAR, DECORAÇÃO, ARTESANATO, ENTRE OUTROS. POTES COM 3GRS, CORESDIVERSAS.	UN	50	R\$ 1,180	R\$ 59,000	R\$ 0,010
28	70022	CADERNETA ESPIRAL 1/8 CAPA DURA, PAUTADA, FORMATO 110MM X 154MM, 96FLS, GRAMATURA 56GRS.	UN	505	R\$ 7,583	R\$ 3.829,415	R\$ 0,030



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

29	70121	CADERNO BROCHURA, 1/4, CAPA DURA, PAUTADO, CORES LISAS, 96FLS. GRAMATURA 56GRS,FORMATO 140MM X 200MM.	UN	724	R\$ 5,888	R\$ 4.262,912	R\$ 0,030
30	69776	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, 96FLS, PAUTADO, CORES LISAS, GRAMATURA 56GRS, FORMATO 275MM X 200MM.	UN	430	R\$ 11,467	R\$ 4.930,810	R\$ 0,030
31	70092	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1, ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, PAUTADO, 200FLS, GRAMATURA 56GRS, FORMATO 200MM X 275MM.	UN	436	R\$ 11,667	R\$ 5.086,812	R\$ 0,030
32	70042	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1X1, ESPIRAL COLORIDO, PAUTADO, 80 FOLHAS E GRAMATURA 56GRS, CAPA DURA COM APLICAÇÃO EM VERNIZ OU HOT STAMPING. GUARDA EM PAPEL COUCHÊ, BOLSA PORTIFÓLIO E ADESIVOS.	UN	1374	R\$ 11,600	R\$ 15.938,400	R\$ 0,030
33	70038	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1X1, ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, PAUTADO, 96FLS, GRAMATURA 56GRS, FORMATO 200MM X 275MM.	UN	146	R\$ 11,775	R\$ 1.719,150	R\$ 0,030
34	70047	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO, GRAMATURA 240GRS, FORMATO 350MM X 133MM X 247MM (C X L X A)	UN	16136	R\$ 5,820	R\$ 93.911,520	R\$ 0,010
35	72881	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO, GRAMATURA 240GRS, FORMATO 350MM X 133MM X 247MM (CX L X A)(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	1500	R\$ 5,820	R\$ 8.730,000	R\$ 0,010
36	70076	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO, MEDIDAS 355MM X 133MM X 252MM, COR AZUL.	UN	3715	R\$ 10,525	R\$ 39.100,375	R\$ 0,010
37	70057	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TAMANHO G, MEDIDAS APROXIMADAS 450MM X 330MM X 260MM, CORES LISAS.	UN	132	R\$ 64,913	R\$ 8.568,516	R\$ 0,050
38	70056	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS 370MM X 280MM X 210MM, CORES LISAS.	UN	122	R\$ 52,852	R\$ 6.447,944	R\$ 0,050
39	70371	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, FIXA, EM POLIESTIRENO, COR FUMÊ.	UN	140	R\$ 82,850	R\$ 11.599,000	R\$ 0,050
40	70370	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, FIXA, EM POLIESTIRENO, COR FUMÊ.	UN	159	R\$121,913	R\$ 19.384,167	R\$ 0,010
41	70094	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. FUNCIONA COM ENERGIA SOLAR E PILHAS AA. QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA, RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM.	UN	442	R\$ 55,192	R\$ 24.394,864	R\$ 0,050
42	70084	CALCULADORA DE IMPRESSÃO, 12 DÍGITOS, BIVOLT, IMPRESSÃO BICOLOR, ROLETE ENTINTADOR IR40T. REALIZA CÁLCULOS DE CONSTANTE E DELTA PORCENTAGEM, BEM COMO,	UN	12	R\$653,375	R\$ 7.840,500	R\$ 0,075





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

		CÁLCULO DE TAXAS E VENDAS COMERCIAIS. SELETOR DE DECIMAIS, ARREDONDAMENTO E CONTADOR DE ITENS. IMPRIME DATA E NÃO SOMA. BOBINA DE IMPRESSÃO 57MM.					
43	70080	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, VISOR DE LCD, SOLAR/PILHA, FUNÇÕES RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM E INVERSÃO DE SINAL.	UN	133	R\$ 72,350	R\$ 9.622,550	R\$ 0,050
44	70418	CANETA CORRETIVA, PONTA METÁLICA, CORPO FLEXÍVEL, ATÓXICA, 8ML. COMPOSIÇÃO: SOLVENTES ALIFÁTICOS E PIGMENTOS.	UN	60	R\$ 12,950	R\$ 777,000	R\$ 0,050
45	70088	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7MM, CORPO PLÁSTICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO. TAMPA NA COR DA TINTA, SELO DO INMETRO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	244	R\$ 65,720	R\$ 16.035,680	R\$ 0,050
46	70089	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7MM, CORPO PLÁSTICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO. TAMPA NA COR DA TINTA, SELO DO INMETRO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	226	R\$ 65,720	R\$ 14.852,720	R\$ 0,050
47	70093	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA 1,0MM, CORPO PLÁSTICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO. TAMPA NA COR DA TINTA, SELO DO INMETRO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2990	R\$ 55,980	R\$ 167.380,200	R\$ 0,050
48	72883	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA 1,0MM, CORPO PLÁSTICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO. TAMPA NA COR DA TINTA, SELO DO INMETRO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	360	R\$ 55,980	R\$ 20.152,800	R\$ 0,050
49	70091	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA 1,0MM, CORPO PLÁSTICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO. TAMPA NA COR DA TINTA, SELO DO INMETRO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1717	R\$ 55,980	R\$ 96.117,660	R\$ 0,050
50	72884	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA 1,0MM, CORPO PLÁSTICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO. TAMPA NA COR DA TINTA, SELO DO INMETRO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	210	R\$ 55,980	R\$ 11.755,800	R\$ 0,050
51	70090	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA 1,0MM, CORPO PLÁSTICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO. TAMPA NA COR DA TINTA, SELO DO INMETRO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR	CX	832	R\$ 55,980	R\$ 46.575,360	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

		VERMELHA.					
52	72885	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA 1,0MM, CORPO PLÁSTICO, SEXTAVADO E TRANSLÚCIDO. TAMPA NA COR DA TINTA, SELO DO INMETRO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR VERMELHA. <b>(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)</b>	CX	100	R\$ 55,980	R\$ 5.598,000	R\$ 0,050
53	70101	CANETA HIDROGRÁFICA, CORPO NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, ATÓXICA, TRAÇODE 1MM, LAVÁVEL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ESTOJO COM 12 CORES SORTIDAS.	UN	20	R\$ 20,334	R\$ 406,680	R\$ 0,020
54	69968	CANETA HIDROGRÁFICA, TRAÇO DE 1,0MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE, ATÓXICA. PONTA DE POLIESTER DE 4,0MM. ESTOJO COM 12 CORES SORTIDAS.	UN	168	R\$ 21,250	R\$ 3.570,000	R\$ 0,020
55	70102	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E TINTA A BASE DE ÁGUA, COR AMARELA.	UN	2133	R\$ 3,788	R\$ 8.079,804	R\$ 0,010
56	71579	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E TINTA A BASE DE ÁGUA, COR AZUL	UN	792	R\$ 3,788	R\$ 3.000,096	R\$ 0,010
57	70103	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E TINTA A BASE DE ÁGUA, COR ROSA.	UN	1479	R\$ 3,788	R\$ 5.602,452	R\$ 0,010
58	70104	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E TINTA A BASE DE ÁGUA, COR VERDE.	UN	1479	R\$ 3,788	R\$ 5.602,452	R\$ 0,010
59	70109	CANETA PARA RETROPROJETOR, TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A ÁGUA. PONTA POLIACETAL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL, COR AZUL.	UN	682	R\$ 6,033	R\$ 4.114,506	R\$ 0,010
60	70110	CANETA PARA RETROPROJETOR, TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A ÁGUA. PONTA POLIACETAL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL, COR PRETA.	UN	470	R\$ 6,525	R\$ 3.066,750	R\$ 0,010
61	70111	CANETA PARA RETROPROJETOR, TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A ÁGUA. PONTA POLIACETAL 2,0MM COM PROTETOR DE METAL, COR VERMELHA.	UN	514	R\$ 6,525	R\$ 3.353,850	R\$ 0,010
62	70122	CANETA PARA TECIDO, COR AZUL, PONTA POLIÉSTER, RESISTENTE A LAVAGENS E ATÓXICA.	UN	222	R\$ 9,388	R\$ 2.084,136	R\$ 0,010
63	70105	CANETA PARA TECIDO, COR PRETA, PONTA POLIÉSTER, RESISTENTE A LAVAGENS E ATÓXICA.	UN	262	R\$ 9,388	R\$ 2.459,656	R\$ 0,010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

64	70123	CANETA PARA TECIDO, COR VERMELHA, PONTA POLIÉSTER, RESISTENTE A LAVAGENS E ATÓXICA.	UN	262	R\$ 9,388	R\$ 2.459,656	R\$ 0,010
65	70130	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, POLIPROPILENO, TAMANHO A4(210MM X 297MM), TRANSPARENTE LINE, ESPESSURA 30 MICRAS, PCTE COM 100 UNIDADES.	UN	552	R\$ 88,000	R\$ 48.576,000	R\$ 0,100
66	70120	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO(220MM X 332MM), TRANSPARENTE LINE, ESPESSURA 30 MICRAS, PCTE COM 100 UNIDADES.	UN	252	R\$ 99,667	R\$ 25.116,084	R\$ 0,100
67	20402	CARBONO FACE UNICA COR AZUL TAMANHO A4, CAIXAS COM 100 FOLHAS.	CX	29	R\$ 52,883	R\$ 1.533,607	R\$ 0,050
68	70141	CARTUCHO ORIGINAL HP, CZ130A, HP 711, COLORIDO, CIANO, 29ML.	UN	1	R\$ 305,167	R\$ 305,167	R\$ 0,300
69	70135	CARTUCHO ORIGINAL HP, CZ131A, HP 711, COLORIDO, MAGENTA, 29ML.	UN	1	R\$ 305,167	R\$ 305,167	R\$ 0,300
70	70137	CARTUCHO ORIGINAL HP, CZ132A, HP 711, COLORIDO, AMARELO, 29ML.	UN	1	R\$ 305,167	R\$ 305,167	R\$ 0,300
71	70140	CARTUCHO ORIGINAL HP, CZ133A, HP 711, PRETO, 80ML.	UN	1	R\$ 402,704	R\$ 402,704	R\$ 0,300
72	70142	CAVALETE PARA FLIP-CHART, BRANCO, PARA ESCRITA DE PINCÉIS, EM MADEIRA PINUS, LUXO. MEDIDA MÍNIMA DO PAINEL 660MM X 960MM, 1,80MTS DE ALTURA.	UN	42	R\$ 216,593	R\$ 9.096,906	R\$ 0,300
73	70143	CD GRAVÁVEL, CD-R 700MB/52X.	UN	1170	R\$ 1,700	R\$ 1.989,000	R\$ 0,020
74	72674	CHAVEIRO ORGANIZADOR DE CHAVES, DIMENSÕES – 5,5 cm X 2,5 cm, ETIQUETA PADRÃO COM LOCAL PARA NÚMERO E IDENTIFICAÇÃO DA CHAVE DE AMBOS OS LADOS OU PODE SER UTILIZADO ETIQUETA PRÓPRIA NESTAS DIMENSÕES. ACABAMENTO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM ARGOLAS	CX	16	R\$ 48,755	R\$ 780,080	R\$ 0,100
75	70152	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, 1/0(0), CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	1052	R\$ 25,350	R\$ 26.668,200	R\$ 0,050
76	70154	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1159	R\$ 4,238	R\$ 4.911,842	R\$ 0,020
77	70158	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1117	R\$ 3,950	R\$ 4.412,150	R\$ 0,020
78	70159	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	753	R\$ 4,825	R\$ 3.633,225	R\$ 0,020
79	70149	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, TRANÇADO N° 2, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	751	R\$ 10,025	R\$ 7.528,775	R\$ 0,020
80	69944	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO, PARA ARTESANATO, MÉDIA VISCOSIDADE(2), A BASE DE CIANOACRILATO, GRAMATURA 20G.	UN	50	R\$ 13,720	R\$ 686,000	R\$ 0,020
81	70187	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO, PARA ARTESANATO, MÉDIA VISCOSIDADE(2), A BASE DE CIANOACRILATO, GRAMATURA 50 GRAMAS.	UN	50	R\$ 33,000	R\$ 1.650,000	R\$ 0,050
82	70192	COLA COLORIDA ESCOLAR, ESTOJO	UN	30	R\$ 15,625	R\$ 468,750	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

		COM 6 CORES SORTIDAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM BICO APLICADOR, GRAMATURA MÍNIMA 23GRS.					
83	70191	COLA COM GLITER, ESTOJO COM 6 CORES SORTIDAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, BRILHO INTENSO, GRAMATURA MÍNIMA 23GRS.	UN	30	R\$ 15,667	R\$ 470,010	R\$ 0,050
84	70161	COLA EM BASTÃO, 10 GRAMAS, COLAGEM LIMPA E SECA, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO EM RESINA, PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UN	196	R\$ 7,767	R\$ 1.522,332	R\$ 0,010
85	70171	COLA EM BASTÃO, 40GRAMAS, COLAGEM LIMPA E SECA, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO EM RESINA, PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UN	2190	R\$ 16,633	R\$ 36.426,270	R\$ 0,050
86	70183	COLA ESCOLAR, BRANCA, LÍQUIDA, 1LT, LAVÁVEL, SEM SOLVENTES, ATÓXICA, COM TAMPAS EM ROSCA.	UN	460	R\$ 21,400	R\$ 9.844,000	R\$ 0,050
87	70189	COLA ESCOLAR, BRANCA, LÍQUIDA, 40GRS, LAVÁVEL, SEM SOLVENTES, ATÓXICA, COM BICO APLICADOR.	UN	350	R\$ 3,325	R\$ 1.163,750	R\$ 0,010
88	70180	COLA ESCOLAR, BRANCA, LÍQUIDA, 90GRS, LAVÁVEL, SEM SOLVENTES, ATÓXICA, COM BICO APLICADOR.	UN	1834	R\$ 6,425	R\$ 11.783,450	R\$ 0,010
89	70193	COLA PARA ISOPOR/EVA, TRANSPARENTE, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM AO AR. RESISTENTE A LAVAGENS, BICO APLICADOR, 35 GRAMAS.	UN	188	R\$ 4,230	R\$ 795,240	R\$ 0,010
90	70194	COLCHETE LATONADO, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, Nº 15, 10CM, PARA 450 FOLHAS. EMBALAGEM COM 72 UNIDADES.	UN	6	R\$ 24,763	R\$ 148,578	R\$ 0,050
91	70128	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4(210MM X 297MM), COR PRETO FOSCO, ESPESSURA 30MICRAS, PCTE COM 100 UNIDADES.	UN	606	R\$ 54,050	R\$ 32.754,300	R\$ 0,050
92	70117	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO OFÍCIO(220MM X 332MM), COR PRETO FOSCO, ESPESSURA 30 MICRAS, PCTE COM 100 UNIDADES.	UN	306	R\$ 83,000	R\$ 25.398,000	R\$ 0,100
93	70263	CORRETIVO EM FITA, BOA ADERÊNCIA, COBERTURA E CORREÇÃO INSTANTÂNEA. MEDIDAS 4,2MM X 12MTS.	UN	2256	R\$ 17,740	R\$ 40.021,440	R\$ 0,020
94	70196	DVD GRAVÁVEL, DVD-R 4.7GB/120MIN/16X.	UN	6100	R\$ 1,900	R\$ 11.590,000	R\$ 0,020
95	72713	ELÁSTICO N.12, COMPRIMENTO: 10 METROS, LARGURA: 7 MM, COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER, 31% ELASTODIENO, COR LARANJA	UN	10	R\$ 7,678	R\$ 76,780	R\$ 0,020
96	72711	ELÁSTICO N.12, COMPRIMENTO: 10 METROS, LARGURA: 7 MM, COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER, 31% ELASTODIENO, COR VERDE	UN	10	R\$ 7,678	R\$ 76,780	R\$ 0,020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

		BANDEIRA					
97	72712	ELÁSTICO N.12, COMPRIMENTO: 10 METROS, LARGURA: 7 MM, COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER, 31% ELASTODIENO, COR VERMELHO	UN	10	R\$ 7,678	R\$ 76,780	R\$ 0,020
98	2829	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N 18 - PACOTE 1 KG	PC	143	R\$ 36,220	R\$ 5.179,460	R\$ 0,050
99	70220	ENVELOPE COMERCIAL, GRAMATURA 63GRS, MEDIDAS 114MM X 162MM, S/ RPC, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	CX	58	R\$ 98,975	R\$ 5.740,550	R\$ 0,100
100	70221	ENVELOPE OFÍCIO, GRAMATURA 63GRS, MEDIDAS 114MM X 229MM, S/ RPC, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	CX	37	R\$ 128,133	R\$ 4.740,921	R\$ 0,100
101	70017	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO, TRANSPARENTE, 4 FUROS, 0,10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	45	R\$ 34,750	R\$ 1.563,750	R\$ 0,050
102	70018	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO, TRANSPARENTE, 4 FUROS, 0,12MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	115	R\$ 59,143	R\$ 6.801,445	R\$ 0,050
103	70015	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO, TRANSPARENTE, SEM FUROS, 0,12MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	56	R\$ 55,654	R\$ 3.116,624	R\$ 0,050
104	70225	ENVELOPE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, 4 FUROS, 0,10MC, OFÍCIO, MEDIDAS 240MM X 330MM, EMBALAGEM COM 600 UNIDADES.	CX	45	R\$ 172,638	R\$ 7.768,710	R\$ 0,100
105	70226	ENVELOPE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, 4 FUROS, 0,12MC, OFÍCIO, MEDIDAS 240MM X 330MM, EMBALAGEM COM 600 UNIDADES.	CX	127	R\$ 334,000	R\$ 42.418,000	R\$ 0,100
106	70210	ENVELOPE SACO BRANCO, 90GRS, MEDIDAS 162MM X 229MM, EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	CX	163	R\$ 93,113	R\$ 15.177,419	R\$ 0,100
107	72893	ENVELOPE SACO BRANCO, 90GRS, MEDIDAS 162MM X 229MM, EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	97	R\$ 93,113	R\$ 9.031,961	R\$ 0,100
108	70222	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80GRS, MEDIDAS 176MM X 250MM, EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	CX	267	R\$ 65,980	R\$ 17.616,660	R\$ 0,100
109	70223	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80GRS, MEDIDAS 240MM X 340MM, EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	CX	255	R\$ 93,433	R\$ 23.825,415	R\$ 0,100
110	71580	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80GRS, MEDIDAS 310MM X 410MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	91	R\$ 137,467	R\$ 12.509,497	R\$ 0,100
111	70224	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80GRS, MEDIDAS 370MM X 470MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	136	R\$ 227,503	R\$ 30.940,408	R\$ 0,100
112	70213	ENVELOPE VISITA COLORIDO, 80GRS,	CX	50	R\$ 31,250	R\$ 1.562,500	R\$ 0,050





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

		MEDIDAS APROXIMADAS 70MM X 108MM, CAIXA COM 100UNIDADES.					
113	71835	ENVELOPE, EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA APROXIMADA 80G/M2. COR PARDO. TAMANHO A-4, MEDIDA 229X324MM CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	97	R\$ 93,800	R\$ 9.098,600	R\$ 0,100
114	70055	ESPETO DE MADEIRA, NATURAL, PARA CHURRASCO, EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. MEDIDA 250MM DE COMPRIMENTO X 3,5MM DE DIÂMETRO. PCTE COM 100 UNIDADES	PC	50	R\$ 8,833	R\$ 441,650	R\$ 0,050
115	70227	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM, PRETO, PARA 70FLS, PCTE COM 100 UNIDADES.	PC	56	R\$ 48,333	R\$ 2.706,648	R\$ 0,040
116	70228	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM, PRETO, PARA 100FLS, PCTE COM 100 UNIDADES.	UN	103	R\$ 65,667	R\$ 6.763,701	R\$ 0,040
117	70229	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM, PRETO, PARA 140FLS, PCTE COM 60 UNIDADES.	UN	76	R\$ 61,000	R\$ 4.636,000	R\$ 0,040
118	70232	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM, PRETO, PARA 200FLS, PCTE COM 36 UNIDADES.	UN	89	R\$ 54,375	R\$ 4.839,375	R\$ 0,040
119	70230	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM, PRETO, PARA 250FLS, PCTE COM 27 UNIDADES.	UN	91	R\$ 64,375	R\$ 5.858,125	R\$ 0,040
120	70231	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM, PRETO, PARA 450FLS, PCTE COM 12 UNIDADES.	UN	14	R\$ 61,250	R\$ 857,500	R\$ 0,040
121	70233	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LÂMINA EM AÇO, 18MM, COM TRAVA PARA LÂMINA.	UN	500	R\$ 6,825	R\$ 3.412,500	R\$ 0,010
122	71587	ETIQUETA ADESIVA MEDIDAS 212,73X138,11 CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	33	R\$ 52,200	R\$ 1.722,600	R\$ 0,050
123	71588	ETIQUETA ADESIVA MEDIDAS 288,5X200,0 CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	33	R\$ 52,200	R\$ 1.722,600	R\$ 0,050
124	70234	ETIQUETA CARTA, MEDIDAS 25,4MM X 101,6MM, CAIXA COM 100 FOLHAS, 2000 ETIQUETAS.	CX	67	R\$ 52,200	R\$ 3.497,400	R\$ 0,050
125	70235	ETIQUETA CARTA, MEDIDAS 25,4MM X 66,7MM, CAIXA COM 100 FOLHAS, 3000 ETIQUETAS.	CX	67	R\$ 52,200	R\$ 3.497,400	R\$ 0,050
126	70236	ETIQUETA CARTA, MEDIDAS 33,9MM X 101,6MM, CAIXA COM 100FLS, 1400 ETIQUETAS.	CX	54	R\$ 52,200	R\$ 2.818,800	R\$ 0,050
127	70237	ETIQUETA DE POLIÉSTER, CROMO FOSCO, PERSONALIZADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ E A PALAVRA PATRIMÔNIO. MEDIDAS 60MM X 30MM, ROLO COM 1000 ETIQUETAS.	UN	7	R\$ 291,867	R\$ 2.043,069	R\$ 1,000
128	70239	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	236	R\$ 79,988	R\$ 18.877,168	R\$ 0,050
129	70241	FELTRO, REFERÊNCIA 80 FIBRAS, EM ALTA QUALIDADE, ROLO, MEDIDAS 1,40MTS/ALTURA X10MTS DE COMPRIMENTO, COR AMARELO.	RL	3	R\$ 216,867	R\$ 650,601	R\$ 1,000
130	70124	FELTRO, REFERÊNCIA 80 FIBRAS, EM	UN	3	R\$ 216,867	R\$ 650,601	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

		ALTA QUALIDADE, ROLO, MEDIDAS 1,40MTS/ALTURA X10MTSDE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.					
131	70246	FITA ADESIVA COLORIDA, CORES SORTIDAS, ROLO, MEDIDAS 12MM X 10MTS.	UN	178	R\$ 1,700	R\$ 302,600	R\$ 0,010
132	70244	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO, MEDIDAS 12MM X 40MTS.	UN	3640	R\$ 2,450	R\$ 8.918,000	R\$ 0,010
133	70245	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO, MEDIDAS 18MM X 50 METROS.	UN	828	R\$ 4,020	R\$ 3.328,560	R\$ 0,010
134	70125	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDIDAS 12MM X 30MTS.	UN	545	R\$ 1,980	R\$ 1.079,100	R\$ 0,010
135	70267	FITA CREPE, MASK CREPE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C. MEDIDAS 18MM X 50 METROS.	UN	3000	R\$ 5,740	R\$ 17.220,000	R\$ 0,010
136	70096	FITA CREPE, MASK CREPE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C. MEDIDAS 48MM X 50MTS.	UN	726	R\$ 15,033	R\$ 10.913,958	R\$ 0,020
137	70257	FITA DE ALTA RESISTÊNCIA, SILVER TAPE CINZA, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIETILENO COMTECIDO DE ALGODÃO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA, MEDIDAS 48MM X 5MTS.	UN	263	R\$ 14,900	R\$ 3.918,700	R\$ 0,020
138	70272	FITA DE CETIM SIMPLES, FACE POLIÉSTER, MEDIDAS 7MM X 100 METROS, CORES SORTIDAS.	UN	85	R\$ 15,323	R\$ 1.302,455	R\$ 0,020
139	70274	FITA DE CETIM SIMPLES, FACE POLIÉSTER. MEDIDAS 10MM X 50MTS, CORES SORTIDAS.	UN	155	R\$ 20,683	R\$ 3.205,865	R\$ 0,020
140	70276	FITA DE CETIM SIMPLES, FACE POLIÉSTER. MEDIDAS 15MM X 50MTS, CORES SORTIDAS.	UN	115	R\$ 24,133	R\$ 2.775,295	R\$ 0,020
141	70278	FITA DE CETIM SIMPLES, FACE POLIÉSTER. MEDIDAS 22MM X 50MTS, CORES SORTIDAS.	UN	95	R\$ 32,433	R\$ 3.081,135	R\$ 0,020
142	70277	FITA DE CETIM SIMPLES, FACE POLIÉSTER. MEDIDAS 7MM X 10MTS, CORES SORTIDAS.	UN	85	R\$ 2,755	R\$ 234,175	R\$ 0,020
143	70097	FITA DUPLA FACE ESPUMA, TIPO BANANA, PARA TRABALHOS MANUAIS E ESCOLARES. ESPUMADE POLIETILENO COM ESPESSURA DE 1,0MM, ADESIVO ACRÍLICO SOLVENTE EM AMBOS OS LADOS, LIVRE DE IMPERFEIÇÕES E ISENTA DE GRAXA, ÓLEO, PRIMER, CERA, PÓ OU RESÍDUOSCONTAMINANTES. MEDIDAS: 12MM X 2MTS.	UN	327	R\$ 16,700	R\$ 5.460,900	R\$ 0,020
144	70098	FITA DUPLA FACE ESPUMA, TIPO BANANA, PARA TRABALHOS MANUAIS E ESCOLARES. ESPUMADE POLIETILENO COM ESPESSURA DE 1,0MM, ADESIVO ACRÍLICO SOLVENTE EM AMBOS OS LADOS, LIVRE DE IMPERFEIÇÕES E ISENTA DE GRAXA, ÓLEO, PRIMER, CERA, PÓ OU RESÍDUOSCONTAMINANTES. MEDIDAS: 19MM X 1,5MTS.	UN	203	R\$ 20,400	R\$ 4.141,200	R\$ 0,020
145	70099	FITA DUPLA FACE ESPUMA, TIPO	UN	228	R\$ 24,067	R\$ 5.487,276	R\$ 0,020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

		BANANA, PARA TRABALHOS MANUAIS E ESCOLARES. ESPUMADE POLIETILENO COM ESPESSURA DE 1,0MM, ADESIVO ACRÍLICO SOLVENTE EM AMBOS OS LADOS, LIVRE DE IMPERFEIÇÕES E ISENTA DE GRAXA, ÓLEO, PRIMER, CERA, PÓ OU RESÍDUOSCONTAMINANTES. MEDIDAS: 24MM X 1,5MTS.					
146	70279	FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO, BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO EM AMBOS OS LADOS. LINER BRANCO COM PAPEL SILICONADO. MEDIDAS 12MM X 30MTS.	UN	348	R\$ 11,800	R\$ 4.106,400	R\$ 0,020
147	70281	FITA MÉTRICA, COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO. MEDIDA 1,50MTS.	UN	508	R\$ 7,833	R\$ 3.979,164	R\$ 0,020
148	70285	FITA PARA EMPACOTAMENTO, EM POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. MEDIDAS 48MM X 45MTS, COR MARROM.	UN	1018	R\$ 7,650	R\$ 7.787,700	R\$ 0,020
149	70287	FITA PARA EMPACOTAMENTO, EM POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. MEDIDAS 48MM X 45MTS, TRANSPARENTE.	UN	1654	R\$ 6,950	R\$ 11.495,300	R\$ 0,020
150	69941	FITILHO PLÁSTICO, DECORATIVO. MEDIDAS 5MM X 50MTS, CORES SORTIDAS.	RL	212	R\$ 2,980	R\$ 631,760	R\$ 0,020
151	69943	FORMULÁRIO CONTÍNUO BRANCO, 2 VIAS X 80 COLUNAS, GRAMATURA 56GRS. FORMATO 240MMX 280MM, 1500FLS	CX	6	R\$ 220,463	R\$ 1.322,778	R\$ 1,000
152	70364	FORMULÁRIO CONTÍNUO RAZÃO, AUTOCOPIATIVO, BRANCO, 3 VIAS X 80 COLUNAS, GRAMATURA 56GRS. FORMATO 240MM X 140MM, 1000 FOLHAS.	CX	6	R\$ 447,167	R\$ 2.683,002	R\$ 1,000
153	70079	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS PARA 10FLS, 1 CARTÃO OU 1 CD, 110VOLTS. CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES AUTO/OFF/REVERSO, CORTE EM PARTÍCULAS, ABERTURA DA FENDA 230MM, CESTO 20LTS OU 200FLS	UN	17	R\$ 1.605,167	R\$ 27.287,839	R\$ 5,000
154	69947	FURADOR PARA PAPEL E EVA, GIGANTE, 50MM, COM ALAVANCA. INDICADO PARA PAPÉIS ATÉ 150GRS, EVA ATÉ 2MM, ESTAMPAS DIVERSAS	UN	51	R\$ 73,455	R\$ 3.746,205	R\$ 0,050
155	70412	FURADOR PARA PAPEL E EVA, JUMBO, 26MM, COM ALAVANCA. INDICADO PARA PAPÉIS ATÉ 150GRS, EVA ATÉ 2MM, ESTAMPAS DIVERSAS.	UN	55	R\$ 40,534	R\$ 2.229,370	R\$ 0,050
156	70411	FURADOR PARA PAPEL E EVA, REGULAR, 16MM, COM ALAVANCA. INDICADO PARA PAPÉIS ATÉ150GRS, EVA ATÉ 2MM, ESTAMPAS DIVERSAS.	UN	55	R\$ 29,843	R\$ 1.641,365	R\$ 0,050
157	69970	GIZ DE CERA GIZÃO, ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, 12 CORES SORTIDAS	CX	1360	R\$ 7,325	R\$ 9.962,000	R\$ 0,050
158	70366	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, BRANCO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO.	UN	495	R\$ 147,867	R\$ 73.194,165	R\$ 0,500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

		EMBALAGEM MÁSTER 30CX5, COM 50 PALITOS.					
159	73634	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, BRANCO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO. EMBALAGEM MÁSTER 30CX5, COM 50 PALITOS. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	55	R\$ 147,867	R\$ 8.132,685	R\$ 0,500
160	70365	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, COLORIDO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO. EMBALAGEM MÁSTER 30CX5, COM 50 PALITOS.	UN	250	R\$ 197,525	R\$ 49.381,250	R\$ 0,500
161	70114	GLITER PVC, USO ESCOLAR, ARTESANATO E DECORAÇÃO, POTE DE 3GRS, CORES SORTIDAS.	UN	274	R\$ 1,000	R\$ 274,000	R\$ 0,010
162	70074	GRAFITE 0,5MM COM GRADUAÇÃO 2B, TUBO COM 12 MINAS.	UN	72	R\$ 3,468	R\$ 249,696	R\$ 0,010
163	70174	GRAFITE 0,7MM COM GRADUAÇÃO 2B, TUBO COM 12 MINAS.	UN	72	R\$ 4,500	R\$ 324,000	R\$ 0,010
164	69985	GRAMPEADOR ALICATE, CORPO METÁLICO E APOIO EMBORRACHADO. DUAS POSIÇÕES DE FIXAÇÃO DO GRAMPO. CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 26/6	UN	659	R\$ 60,840	R\$ 40.093,560	R\$ 0,050
165	69982	GRAMPEADOR DE METAL, USO PROFISSIONAL, CORPO RESISTENTE E ESTRUTURA METÁLICA. COM AJUSTES DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 24/8, 24/10, 23/8, 23/10 E 23/13.	UN	154	R\$ 279,867	R\$ 43.099,518	R\$ 0,100
166	69980	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO, USO PROFISSIONAL, EM AÇO CROMADO, COM MOLA DE PRESSÃO JUSTÁVEL. UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	UN	2	R\$ 212,167	R\$ 424,334	R\$ 0,100
167	72795	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/10 PARA GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS CAIXA COM 5.000.	CX	3	R\$ 28,513	R\$ 85,539	R\$ 0,050
168	72794	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO MODELO 23/6 PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	87	R\$ 26,373	R\$ 2.294,451	R\$ 0,050
169	70413	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO, MODELO 26/6, PARA GRAMPEAR ATÉ 20FLS. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	1659	R\$ 12,685	R\$ 21.044,415	R\$ 0,050
170	69988	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, MODELO 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 90FOLHAS CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	50	R\$ 32,100	R\$ 1.605,000	R\$ 0,050
171	71769	GRAMPO TRANÇADO Nº 1 NIQUELADO COM 12 UNIDADES	CX	445	R\$ 6,733	R\$ 2.996,185	R\$ 0,020
172	70005	GRAMPO TRILHO METÁLICO, ROMEU/JULIETA, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO. HASTE DE 50MM E DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM, CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS. CAIXA COM 50 JOGOS.	CX	389	R\$ 22,500	R\$ 8.752,500	R\$ 0,020
173	70006	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, BRANCO, ESTENDIDO, CAPACIDADE	PC	266	R\$ 25,588	R\$ 6.806,408	R\$ 0,020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PARA ATÉ 600FOLHASS. DIMENSÕES 300MM X 9MM X 112MM, GRAMATURA 3GRS. PACOTE COM 50 UNIDADES.					
174	70070	GUILHOTINA CORTADEIRA PARA 08 (OITO)FLS. COMPRIMENTO DO CORTE 370MM - DIMENSÕES(460MM X 430MM X 80MM). DIMENSÕES DO TAMPO: 420MM X 370MM X 80MM - BASE DE CHAPA DE AÇO DE 0,9MM, NAVALHA FIXA: CHAPA DE AÇO 10453 X 1000 X 2000MM SEM TÊMPERA - NAVALHA MÓVEL: CHAPA DE AÇO FF, NBR 6658, OL2,25 X 1000 X 2000MM.	UN	14	R\$ 363,500	R\$ 5.089,000	R\$ 1,000
175	70011	IMÃ, PRENDEDOR MAGNÉTICO, DIÂMETRO ENTRE 20MM E 30MM, CORES SORTIDAS. EMBALAGEMCOM 10 UNIDADES.	PC	51	R\$ 14,850	R\$ 757,350	R\$ 0,030
176	69986	ISOPOR EM PLACAS 0,5MM, TAMANHO 1000MM X 500MM.	UN	94	R\$ 2,225	R\$ 209,150	R\$ 0,030
177	69989	ISOPOR EM PLACAS 10MM, TAMANHO 1000MM X 500MM.	UN	155	R\$ 3,950	R\$ 612,250	R\$ 0,030
178	70085	ISOPOR EM PLACAS 20MM, TAMANHO 1000MM X 500MM.	UN	154	R\$ 7,763	R\$ 1.195,502	R\$ 0,030
179	70378	LÃ DE TRICÔ, 100% ACRÍLICO, CORES SORTIDAS. NOVELO	UN	100	R\$ 10,297	R\$ 1.029,700	R\$ 0,030
180	70126	LANTEJOULA METALIZADA, DIÂMETRO 6MM, POTE, GRAMATURA 3GRS, CORES DIVERSAS	UN	490	R\$ 0,975	R\$ 477,750	R\$ 0,010
181	70019	LÁPIS BORRACHA, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE PVC.	UN	350	R\$ 5,567	R\$ 1.948,450	R\$ 0,010
182	24350	LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL MARINHO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	R\$ 11,333	R\$ 1.699,950	R\$ 0,030
183	70118	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, SEXTAVADO, CORPO EM MADEIRA, MINA GROSSA, ALTA SOLUBILIDADE, ESTOJO COM 24 CORES.	UN	580	R\$ 59,450	R\$ 34.481,000	R\$ 0,050
184	70025	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, LONGO, 12 CORES SORTIDAS. PRODUZIDO EM MADEIRA REFLORESTADA E PONTAS RESISTENTES. PRODUTO ATÓXICO E CERTIFICADO DO INMETRO	CX	374	R\$ 20,467	R\$ 7.654,658	R\$ 0,030
185	70414	LÁPIS PRETO SEXTAVADO, GRADUAÇÃO 2B, SEM BORRACHA. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	438	R\$ 160,967	R\$ 70.503,546	R\$ 0,500
186	70415	LÁPIS PRETO TÉCNICO GRADUAÇÃO 6B, EXTRA MACIO, CORPO SEXTAVADO. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	26	R\$ 40,050	R\$ 1.041,300	R\$ 0,250
187	70243	LINHA DE NYLON 0,25MM, TRANSPARENTE, ROLO COM 100MTS. RESISTÊNCIA DE 5,28LB (2,4KG). COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA (NYLON) COM POLÍMERO E ADITIVO ANTI UV. RESISTENTEAO NÓ E ABRASÃO.	RL	41	R\$ 36,950	R\$ 1.514,950	R\$ 0,100
188	70033	LIVRO ATA CAPA DURA, 100FLS,	UN	628	R\$ 15,550	R\$ 9.765,400	R\$ 0,030





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

		VERTICAL, OFÍCIO, SEM MARGEM, COM FOLHAS NUMERADAS.GRAMATURA 56GRS. FORMATO 206MM X 300MM.					
189	70034	LIVRO ATA CAPA DURA, 200FLS, VERTICAL, OFÍCIO, SEM MARGEM, COM FOLHAS NUMERADAS.GRAMATURA 56GRS. FORMATO 206MM X 300MM	UN	426	R\$ 28,033	R\$ 11.942,058	R\$ 0,030
190	70374	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 1/4, CAPA DURA, 100FLS. FORMATO 154MM X 216MM.	UN	730	R\$ 16,775	R\$ 12.245,750	R\$ 0,030
191	69952	MÁQUINA ENCADERNADORA, PERFURADORA DE ALTA QUALIDADE DE PERFURAÇÃO COM FACILIDADE DE ATÉ 15FLS, 54 FUIROS. LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE 0,3KG. APOIOS DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA E ALAVANCA DE ACIONAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM X 366MM X 364MM.	UN	10	R\$ 1.178,500	R\$ 11.785,000	R\$ 5,000
192	70069	MÁQUINA PLASTIFICADORA A3, BIVOLT, CHAVE DE ACIONAMENTO PARA REVERSÃO, TAMPAS SUPERIOR DE ENCAIXE, 4 CILINDROS DE BORRACHA QUE DISPENSA O USO DE CARRIER E PROTETOR PARA DOCUMENTOS COM FOTO.	UN	10	R\$ 1.095,683	R\$ 10.956,830	R\$ 5,000
193	70416	MASSA PARA MODELAR, 12 CORES SORTIDAS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICA E BASE DEAMIDO. INDÚSTRIA BRASILEIRA E CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	1600	R\$ 6,400	R\$ 10.240,000	R\$ 0,030
194	33492	NUMERADOR DE FOLHAS AUTOMÁTICO, SEQUENCIAL E REPETIÇÃO COM 6 DÍGITOS	UN	20	R\$ 192,974	R\$ 3.859,480	R\$ 5,000
195	70051	PALITO DE MADEIRA NATURAL, PARA SORVETE, PONTA REDONDA, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC	2534	R\$ 7,000	R\$ 17.738,000	R\$ 0,030
196	70382	PAPEL A4 COUCHÊ, BRANCO, GLOSSY, GRAMATURA 180GRS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	1403	R\$ 27,300	R\$ 38.301,900	R\$ 0,030
197	70385	PAPEL A4 DIPLOMATA, BRANCO, GRAMATURA 180GRS, PCTE COM 50FLS.	PC	400	R\$ 25,000	R\$ 10.000,000	R\$ 0,030
198	70379	PAPEL CAMURÇA, TEXTURA AVELUDADA, TAMANHO 400MM X 600MM, COR AMARELA	UN	30	R\$ 2,050	R\$ 61,500	R\$ 0,030
199	70129	PAPEL CAMURÇA, TEXTURA AVELUDADA, TAMANHO 400MM X 600MM, CORES VARIADAS, PCTE COM 25 UNIDADES.	PC	94	R\$ 51,250	R\$ 4.817,500	R\$ 0,050
200	70380	PAPEL CARTÃO FOSCO, GRAMATURA 200GRS, COR AMARELA. TAMANHO 480MM X 660MM.	UN	30	R\$ 1,975	R\$ 59,250	R\$ 0,010
201	70131	PAPEL CARTÃO FOSCO, GRAMATURA 200GRS, CORES DIVERSAS. TAMANHO 480MM X 660MM.	UN	854	R\$ 1,975	R\$ 1.686,650	R\$ 0,010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

202	70133	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, COLORSET, CORES DIVERSAS, TAMANHO 480MM X 660MM	UN	620	R\$ 1,622	R\$ 1.005,640	R\$ 0,010
203	70134	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, COLORSET, ESTAMPAS DECORADAS, TAMANHO 480MM X 660MM.	UN	960	R\$ 1,878	R\$ 1.802,880	R\$ 0,010
204	70113	PAPEL CARTOLINA ESCOLAR, CORES DIVERSAS, TAMANHO 500MM X 660MM, GRAMATURA 140GRS, PCTE COM 100FLS.	PC	920	R\$ 111,067	R\$ 102.181,640	R\$ 0,040
205	73635	PAPEL CARTOLINA ESCOLAR, CORES DIVERSAS, TAMANHO 500MM X 660MM, GRAMATURA 140GRS, PCTE COM 100FLS. <b>(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)</b>	PC	103	R\$ 111,067	R\$ 11.439,901	R\$ 0,040
206	70119	PAPEL CARTOLINA LAMINADA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 480MM X 600MM, PCTE COM 20FLS.	PC	17	R\$ 49,250	R\$ 837,250	R\$ 0,040
207	70177	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS. MEDIDAS 48CM X 2,00MTS	UN	3620	R\$ 1,790	R\$ 6.479,800	R\$ 0,010
208	70127	PAPEL FOTOGRÁFICO INKJET, TAMANHO A4, GLOSSY ADESIVO, GRAMATURA 130GRS. PCTE COM 50FLS.	PC	50	R\$ 57,133	R\$ 2.856,650	R\$ 0,040
209	70367	PAPEL FOTOGRÁFICO INKJET, TAMANHO A4, GLOSSY, GRAMATURA 150GRS. PCTE COM 50FLS.	PC	52	R\$ 32,875	R\$ 1.709,500	R\$ 0,040
210	70138	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 450MM X 590MM, GRAMATURA 58GRS, CORES DIVERSAS.	UN	404	R\$ 1,850	R\$ 747,400	R\$ 0,010
211	70386	PAPEL PARA FLIP CHART, BRANCO, TAMANHO 640MM X 880MM, GRAMATURA 56GRS, PCTE COM 50 FOLHAS.	PC	173	R\$ 71,467	R\$ 12.363,791	R\$ 0,040
212	70390	PAPEL PARA IMPRESSÃO, OFFSET A4 BRANCO, GRAMATURA 180GRS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC	131	R\$ 14,267	R\$ 1.868,977	R\$ 0,040
213	70387	PAPEL SEMI KRAFT NATURAL, EM FOLHAS, TAMANHO 660MM X 960MM, GRAMATURA 80G.	UN	494	R\$ 1,440	R\$ 711,360	R\$ 0,010
214	70715	PAPEL TAMANHO A-3. COUCHE TIPO BRILHO. GRAMATURA 170G/M2. PACOTE COM 500 FOLHAS	PC	20	R\$ 374,633	R\$ 7.492,660	R\$ 1,000
215	70139	PASTA ABA ELÁSTICA PAPEL, PLASTIFICADA, TAMANHO OFÍCIO, CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA 250GRS, CORES DIVERSAS.	UN	754	R\$ 3,700	R\$ 2.789,800	R\$ 0,010
216	70397	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA, MINI, TRANSPARENTE, CRISTAL, LOMBADA DE 20MM.	UN	204	R\$ 4,175	R\$ 851,700	R\$ 0,010
217	70145	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA, MINI, TRANSPARENTE, FUMÊ, LOMBADA DE 20MM.	UN	112	R\$ 4,175	R\$ 467,600	R\$ 0,010
218	70396	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA, OFÍCIO, TRANSPARENTE, CRISTAL, LOMBADA DE 35MM.	UN	728	R\$ 7,400	R\$ 5.387,200	R\$ 0,010
219	70144	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA, OFÍCIO, TRANSPARENTE, FUMÊ, LOMBADA DE 35MM.	UN	148	R\$ 7,300	R\$ 1.080,400	R\$ 0,010
220	70399	PASTA CANALETA OFÍCIO, TRANSPARENTE, CRISTAL.	UN	595	R\$ 4,125	R\$ 2.454,375	R\$ 0,010
221	70146	PASTA CANALETA OFÍCIO, TRANSPARENTE, FUMÊ.	UN	112	R\$ 4,125	R\$ 462,000	R\$ 0,010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

222	70391	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO, 100 ENVELOPES, COR PRETA.	UN	928	R\$ 34,333	R\$ 31.861,024	R\$ 0,040
223	70392	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO, 50 ENVELOPES, COR PRETA.	UN	840	R\$ 31,175	R\$ 26.187,000	R\$ 0,040
224	70393	PASTA CLASSIFICADOR RÁPIDO, COM GRAMPO MOLA, LOMBADA REGULÁVEL, GRAMATURA 480GRS, TAMANHO 345MM X 235MM, COR AMARELA.	UN	1200	R\$ 9,413	R\$ 11.295,600	R\$ 0,040
225	70395	PASTA CLASSIFICADOR RÁPIDO, COM GRAMPO MOLA, LOMBADA REGULÁVEL, GRAMATURA 480GRS, TAMANHO 345MM X 235MM, COR CINZA.	UN	834	R\$ 9,413	R\$ 7.850,442	R\$ 0,040
226	70394	PASTA CLASSIFICADOR RÁPIDO, COM GRAMPO MOLA, LOMBADA REGULÁVEL, GRAMATURA 480GRS, TAMANHO 345MM X 235MM, COR AZUL.	UN	1096	R\$ 9,413	R\$ 10.316,648	R\$ 0,040
227	65300	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA. PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL. COM GRAMPO PLÁSTICO REFORÇADO. GRAMATURA: 480G/M². ESPESSURA MÍNIMA: 0,52. PESO MÍNIMO 100 GRAMAS. DIMENSÕES: 345X235MM. COR VERDE.	UN	150	R\$ 9,913	R\$ 1.486,950	R\$ 0,040
228	70151	PASTA GRAMPO TRILHO PAPEL, OFÍCIO, CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, CORES DIVERSAS.	UN	866	R\$ 2,550	R\$ 2.208,300	R\$ 0,040
229	70400	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA, OFÍCIO, TRANSPARENTE, CRISTAL.	UN	591	R\$ 3,575	R\$ 2.112,825	R\$ 0,040
230	70116	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA, OFÍCIO, TRANSPARENTE, FUMÊ, PCTE COM 10 UNIDADES.	PC	142	R\$ 35,667	R\$ 5.064,714	R\$ 0,040
231	70398	PASTA L OFÍCIO, TRANSPARENTE, CRISTAL.	UN	630	R\$ 1,560	R\$ 982,800	R\$ 0,010
232	70115	PASTA L OFÍCIO, TRANSPARENTE, FUMÊ.	UN	55	R\$ 1,560	R\$ 85,800	R\$ 0,010
233	70148	PASTA POLIONDA, OFÍCIO, LOMBADA DE 35MM, CORES DIVERSAS.	UN	1312	R\$ 7,220	R\$ 9.472,640	R\$ 0,010
234	70401	PASTA POLIONDA, OFÍCIO, LOMBADA DE 55MM, CORES DIVERSAS.	UN	1797	R\$ 8,140	R\$ 14.627,580	R\$ 0,010
235	70403	PASTA REGISTRADOR AZ, OFÍCIO, LOMBO LARGO, TIGRADA, OLHAL METÁLICO E COMPRESSORPLÁSTICO.	UN	2922	R\$ 21,660	R\$ 63.290,520	R\$ 0,040
236	70150	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, OFÍCIO, 31 DIVISÓRIAS, TRANSPARENTE, CRISTAL	UN	91	R\$ 96,050	R\$ 8.740,550	R\$ 0,050
237	70404	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, OFÍCIO, 31 DIVISÓRIAS, TRANSPARENTE, FUMÊ.	UN	40	R\$ 96,050	R\$ 3.842,000	R\$ 0,050
238	70402	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, OFÍCIO, COM 12 DIVISÓRIA.	UN	92	R\$ 36,775	R\$ 3.383,300	R\$ 0,050
239	70405	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, PLASTIFICADA, HASTE METÁLICA, CX COM 50 UNIDADES.	CX	523	R\$ 295,833	R\$ 154.720,659	R\$ 1,000
240	72907	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, PLASTIFICADA, HASTE METÁLICA, CX COM 50 UNIDADES.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	60	R\$ 295,833	R\$ 17.749,980	R\$ 1,000
241	65408	PEN DRIVE 64GB. CAPACIDADE DE	UN	4	R\$ 94,450	R\$ 377,800	R\$ 0,500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

		ARMAZENAMENTO 64GB. MEMÓRIA CACHE 4MB. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 131 MB/S. CONEXÕES USB 2.0. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, LINUX, MAC.					
242	70407	PEN DRIVE USB 2.0, ALTA VELOCIDADE, 16GB, TAXA DE LEITURA ATÉ 10MB/SEG, TAXA DEGRAVAÇÃO ATÉ 3MB/SEG, TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 48MB/SEG	UN	183	R\$ 46,100	R\$ 8.436,300	R\$ 0,100
243	70408	PEN DRIVE USB 2.0, ALTA VELOCIDADE, 32GB, TAXA DE LEITURA ATÉ 10MB/SEG, TAXA DEGRAVAÇÃO ATÉ 3MB/SEG, TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 48MB/SEG.	UN	285	R\$ 65,350	R\$ 18.624,750	R\$ 0,100
244	70409	PEN DRIVE USB 2.0, ALTA VELOCIDADE, 8GB, TAXA DE LEITURA ATÉ 10MB/SEG, TAXA DE GRAVAÇÃO ATÉ 3MB/SEG, TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 48MB/SEG.	UN	153	R\$ 39,467	R\$ 6.038,451	R\$ 0,100
245	70410	PERCEVEJO LATONADO, PONTA PERFURANTE, EM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	687	R\$ 5,067	R\$ 3.481,029	R\$ 0,010
246	69949	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO, PARA 100FLS. ABERTURA 13MM, DISTÂNCIA ENTREFUROS DE 80MM, ENTRE MARGENS DE 8MM. BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, COM PROTETORDA BASE EM PLÁSTICO, PINO EM AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. PESO APROXIMADO 3,2KG. MEDIDAS 115MM X 240MM X 260MM. TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	97	R\$ 411,833	R\$ 39.947,801	R\$ 1,000
247	72908	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO, PARA 100FLS. ABERTURA 13MM, DISTÂNCIA ENTREFUROS DE 80MM, ENTRE MARGENS DE 8MM. BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, COM PROTETORDA BASE EM PLÁSTICO, PINO EM AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. PESO APROXIMADO 3,2KG. MEDIDAS 115MM X 240MM X 260MM. TRAVA DE SEGURANÇA. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	21	R\$ 411,833	R\$ 8.648,493	R\$ 1,000
248	69951	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO, PARA 60FLS. ABERTURA 10MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 80MM, ENTRE MARGENS DE 8MM. BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, COM PROTETOR DA BASE EM PLÁSTICO; PINO EM AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. PESO APROXIMADO 1,9KG. MEDIDAS 115MM X 165MM X 180MM. TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	122	R\$ 273,133	R\$ 33.322,226	R\$ 1,000
249	69950	PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO, PARA 30FLS. CAVALETE DUPLO, RÉGUA POSICIONADORA E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	249	R\$ 92,833	R\$ 23.115,417	R\$ 1,000
250	69955	PILHA ALCALINA GRANDE-D, SEM	UN	1102	R\$ 22,783	R\$ 25.106,866	R\$ 0,080



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

		COMPOSIÇÕES DE METAIS PESADOS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE, COM 0% DE CÁDMIO E MERCÚRIO. CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO DATA DE VALIDADE, FABRICANTE E/OU IMPORTADOR. TER APROVAÇÃO DO INMETRO.					
251	69953	PILHA ALCALINA MÉDIA-C, SEM COMPOSIÇÕES DE METAIS PESADOS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE, COM 0% DE CÁDMIO E MERCÚRIO. CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO DATA DE VALIDADE, FABRICANTE E/OU IMPORTADOR. TER APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	1126	R\$ 16,033	R\$ 18.053,158	R\$ 0,080
252	69958	PILHA ALCALINA PALITO AAA.CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO DATA DE VALIDADE, FABRICANTE E/OU IMPORTADOR. TER APROVAÇÃO DO INMETRO.PACOTE COM 4 UNIDADES	PC	1898	R\$ 21,133	R\$ 40.110,434	R\$ 0,080
253	69960	PILHA ALCALINA PEQUENA AA. CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO DATA DE VALIDADE, FABRICANTE E/OU IMPORTADOR. TER APROVAÇÃO DO INMETRO.PACOTE COM 4 UNIDADES.	PC	1558	R\$ 19,833	R\$ 30.899,814	R\$ 0,080
254	70155	PILHA/BATERIA - BOTÃO CR2032/3V, LITHIUM.0% DE MERCÚRIO E CHUMBO E CERTIFICAÇÃOPELO INMETRO. CARTELA COM 5 UNIDADES.	UN	572	R\$ 14,833	R\$ 8.484,476	R\$ 0,080
255	69956	PILHA/BATERIA ALCALINA A23, 12V, COM 0% DE CÁDMIO E MERCÚRIO. CONTER INFORMAÇÕESDO PRODUTO, BEM COMO DATA DE VALIDADE, FABRICANTE E/OU IMPORTADOR. TER APROVAÇÃODO INMETRO.	UN	492	R\$ 5,200	R\$ 2.558,400	R\$ 0,030
256	70417	PILHA/BATERIA BOTÃO LR1130/LR1131, 1,5V, ALCALINA. COMPATÍVEL COM CALCULADORAS, AGENDAS ELETRÔNICAS, PLACA MÃE DE COMPUTADORES, CONTROLES REMOTOS, CHAVES DE CARROS, ENTRE OUTROS. AMPERAGEM 70MAH.	UN	790	R\$ 1,587	R\$ 1.253,730	R\$ 0,030
257	70419	PILHA/BATERIA, ALCALINA, 9V. APROVADA PELO INMETRO, CONTENDO EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR/IMPORTADOR, DESCRIÇÃO EM PORTUGUÊS, INFORMAÇÕES SOBRE DESCARTE E DATA DE VALIDADE.	UN	327	R\$ 19,500	R\$ 6.376,500	R\$ 0,030
258	69969	PINCEL ARTESANAL TIPO BROCHINHA, Nº 00, CERDA NATURAL, CABO CURTO, EM MADEIRA CRUA, COM VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	UN	62	R\$ 3,567	R\$ 221,154	R\$ 0,030
259	70021	PINCEL ARTESANAL TIPO BROCHINHA, Nº 02, CERDA NATURAL, CABO CURTO, EM MADEIRA CRUA, COM VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	UN	100	R\$ 7,850	R\$ 785,000	R\$ 0,030





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

260	25218	PINCEL ATÔMICO 1100 VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES - PONTA QUADRADA	CX	1	R\$ 58,200	R\$ 58,200	R\$ 0,030
261	69979	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº12, PELO DE PÔNEI, CABO CURTO PLÁSTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UN	396	R\$ 4,250	R\$ 1.683,000	R\$ 0,030
262	69971	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº2, PELO DE PÔNEI, CABO CURTO PLÁSTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UN	374	R\$ 2,817	R\$ 1.053,558	R\$ 0,030
263	69973	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº6, PELO DE PÔNEI, CABO CURTO PLÁSTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UN	384	R\$ 3,217	R\$ 1.235,328	R\$ 0,030
264	69975	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº8, PELO DE PÔNEI, CABO CURTO PLÁSTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UN	386	R\$ 3,733	R\$ 1.440,938	R\$ 0,030
265	69965	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, TRAÇO GROSSO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO QUE PERMITE ESCRITA EM DIFERENTES ESPESSURAS: 2,0MM/4,5MM/8,0MM. POSSUI TINTAPERMANENTE Á BASE DE ÁLCOOL, COR PRETO.	UN	1106	R\$ 4,900	R\$ 5.419,400	R\$ 0,030
266	69967	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, TRAÇO GROSSO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO QUE PERMITE ESCRITA EM DIFERENTES ESPESSURAS: 2,0MM/4,5MM/8,0MM. POSSUI TINTAPERMANENTE Á BASE DE ÁLCOOL, COR VERMELHO.	UN	1106	R\$ 4,900	R\$ 5.419,400	R\$ 0,030
267	69964	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, TRAÇO GROSSO, PONTA CHANFRADA, DE FELTRO QUE PERMITE ESCRITA EM DIFERENTES ESPESSURAS: 2,0MM/4,5MM/8,0MM. POSSUI TINTA PERMANENTE Á BASE DE ÁLCOOL, COR AZUL.	UN	1106	R\$ 4,900	R\$ 5.419,400	R\$ 0,030
268	70420	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – WBMA – VBM, RECARREGÁVEL. PONTA EM POLIÉSTER QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ, SEM PROVOCAR MANCHAS. RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO E PONTA SUBSTITUÍVEL, COR AZUL. CX COM 12 UNIDADES.	CX	413	R\$ 193,238	R\$ 79.807,294	R\$ 0,500
269	70421	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – WBMA – VBM, RECARREGÁVEL. PONTA EM POLIÉSTER QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ, SEM PROVOCAR MANCHAS. RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO E PONTA SUBSTITUÍVEL, COR PRETA. CX COM 12 UNIDADES.	CX	372	R\$ 193,238	R\$ 71.884,536	R\$ 0,500
270	73636	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – WBMA – VBM, RECARREGÁVEL. PONTA EM POLIÉSTER QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ, SEM PROVOCAR MANCHAS. RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO E PONTA	CX	42	R\$ 193,238	R\$ 8.115,996	R\$ 0,500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

		SUBSTITUÍVEL, COR PRETA. CX COM 12 UNIDADES. <b>(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)</b>					
271	70422	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – WBMA – VBM, RECARREGÁVEL. PONTA EM POLIÉSTER QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ, SEM PROVOCAR MANCHAS. RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO E PONTA SUBSTITUÍVEL, COR VERDE. CX COM 12 UNIDADES.	CX	112	R\$ 193,238	R\$ 21.642,656	R\$ 0,500
272	70423	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – WBMA – VBM, RECARREGÁVEL. PONTA EM POLIÉSTER QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E TINTA QUE APAGA FACILMENTE E DISSOLVE EM PÓ, SEM PROVOCAR MANCHAS. RECARREGÁVEL COM REFIL ESPECÍFICO E PONTA SUBSTITUÍVEL, COR VERMELHA. CX COM 12 UNIDADES.	CX	113	R\$ 193,238	R\$ 21.835,894	R\$ 0,500
273	70377	PINTURA FACIAL LIQUIDA, 15ML, ATÓXICA, ESTOJO COM 6 CORES SORTIDAS + PINCEL	UN	170	R\$ 37,083	R\$ 6.304,110	R\$ 0,050
274	69983	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, BIVOLT, 40W, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	91	R\$ 94,463	R\$ 8.596,133	R\$ 0,050
275	69981	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, BIVOLT, 10W, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	82	R\$ 33,167	R\$ 2.719,694	R\$ 0,050
276	69984	PLACA EM EUCATEX/MDF PARA USO EM PINTURA DE TECIDOS, MEDIDA 500MM X 700MM.	UN	72	R\$ 36,955	R\$ 2.660,760	R\$ 0,050
277	70172	PLACA EM EVA 4MM, CORES VARIADAS, TAMANHO 480MM X 400MM, APLICAÇÕES DIVERSAS	UN	4505	R\$ 7,713	R\$ 34.747,065	R\$ 0,050
278	70203	PLACA EM EVA COM GLITER, CORES SORTIDAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6MM, TAMANHO 600MM X 400MM, APLICAÇÕES DIVERSAS.	UN	375	R\$ 9,160	R\$ 3.435,000	R\$ 0,050
279	70201	PLACA EM EVA ESTAMPADO, ESTAMPAS DIVERSAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6MM, TAMANHO 600MM X 400MM, APLICAÇÕES DIVERSAS.	UN	50	R\$ 9,670	R\$ 483,500	R\$ 0,050
280	70206	PLACA EM EVA LISO, COR AMARELO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6MM, TAMANHO 600MM X 400MM, APLICAÇÕES DIVERSAS.	UN	30	R\$ 4,150	R\$ 124,500	R\$ 0,050
281	70175	PLACA EM EVA LISO, CORES VARIADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6MM, TAMANHO 600MM X 400MM, APLICAÇÕES CORES DIVERSAS	UN	3345	R\$ 4,150	R\$ 13.881,750	R\$ 0,050
282	70050	PLÁSTICO ADESIVO BRILHO, TIPO CONTACT, EM ROLO, MEDINDO 45CM DE LARGURA X 10MTS DE COMPRIMENTO, 70MICRAS, COR BRANCO.	UN	4	R\$ 92,400	R\$ 369,600	R\$ 0,050
283	70389	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, EM ROLO, MEDINDO 45CM DE LARGURA X 25MTS DE COMPRIMENTO, 70 MICRAS.	UN	172	R\$ 166,375	R\$ 28.616,500	R\$ 0,500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

284	69990	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE RG, MEDIDAS 80MM X 110MM, POLASEAL, ESPESSURA 0,07MM, PCTE COM 100 UNIDADES.	UN	20	R\$ 24,390	R\$ 487,800	R\$ 1,000
285	70156	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4, MEDIDAS 220MM X 307MM, POLASEAL, ESPESSURA 0,07MM, PCTE COM 100 UNIDADES.	UN	20	R\$ 207,150	R\$ 4.143,000	R\$ 1,000
286	69991	PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, ESPESSURA 0,30MC, ROLO 1,40MTS ALTURA X 50MTS COMPRIMENTO.	UN	21	R\$ 1.372,667	R\$ 28.826,007	R\$ 5,000
287	69994	PORTA ALVARÁ VERTICAL 165MM X 215MM, COR PRETA EM PVC	UN	82	R\$ 12,833	R\$ 1.052,306	R\$ 0,050
288	70160	PRANCHETA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE, FUMÊ, PRENDEDOR METÁLICO.	UN	1697	R\$ 31,263	R\$ 53.053,311	R\$ 0,050
289	69998	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BINDER, 25MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES,COR PRETA	CX	226	R\$ 13,075	R\$ 2.954,950	R\$ 0,050
290	69999	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BINDER, 41MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES,COR PRETA.	CX	237	R\$ 26,750	R\$ 6.339,750	R\$ 0,050
291	70000	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BINDER, 51MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES,COR PRETA.	CX	205	R\$ 36,213	R\$ 7.423,665	R\$ 0,050
292	70147	PRESILHA PARA CRACHÁ, METÁLICO, REMOVÍVEL COM FECHO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	106	R\$ 76,650	R\$ 8.124,900	R\$ 0,100
293	20451	QUADRO BRANCO 1,20X0,90 MOLDURA DE ALUMINIO PARA ESCRITA COM MARCADOR E APAGÁVEL A SECO, MOLDURA EM PERFIL DE ALUMINIO FRISADO ARREDONDADO CANTONEIRAS FIXAÇÃOINVISIVEL NA COR PRETO CANTOS ARREDONDADOS E SUPORTE DE APAGADOR DESLIZANTE COMPROTETORES EM PVC.	UN	89	R\$ 210,833	R\$ 18.764,137	R\$ 0,500
294	20984	QUADRO BRANCO 1,50X1,20 MOLDURA DE ALUMÍNIO PARA ESCRITA COM MARCADOR E APAGÁVELA SECO, MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO FRISADO REDONDO CANTONEIRAS FIXAÇÃO INVISÍVEL NA COR PRETO CANTOS ARREDONDADOS E SUPORTE DE APAGADOR DESLIZANTE COM PROTETORES EM PVC.	UN	10	R\$ 270,567	R\$ 2.705,670	R\$ 0,500
295	17082	QUADRO BRANCO 2,00X1,20M MOLDURA DE ALUMINIO PARA ESCRITA COM MARCADOR E APAGÁVEL A SECO, MOLDURA EM PERFIL DE ALUMINIO FRISADO ARREDONDADO CANTONEIRAS FIXAÇÃOINVISIVEL NA COR PRETO CANTOS ARREDONDADOS E SUPORTE DE APAGADOR DESLIZANTE COMPROTETORES EM PVC.	UN	80	R\$ 395,633	R\$ 31.650,640	R\$ 0,500
296	609	QUADRO CORTIÇA - PARA RECADO - 1,50 X 1,20 - MOLDURA ALUMÍNIO,	UN	52	R\$ 263,800	R\$ 13.717,600	R\$ 0,500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CONFECCIONADA EMEUCATEX 03MM, COM FRETE DE CORTIÇA NATURAL, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COR MARROM.					
297	69995	QUADRO MULTIUSO, TRANSPARENTE CRISTAL, TAMANHO A4, FABRICADO EM POLIESTIRENO.	UN	393	R\$ 60,267	R\$ 23.684,931	R\$ 0,050
298	70004	RÉGUA DE MADEIRA, COR NATURAL, LIXADA, TAMANHO 1,0MTS.	UN	30	R\$ 18,400	R\$ 552,000	R\$ 0,050
299	70012	RÉGUA DE POLIESTIRENO,30CM, TRANSPARENTE, CRISTAL, COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL, 3MM DE ESPESSURA, 35MM DE LARGURA.	UN	1136	R\$ 3,500	R\$ 3.976,000	R\$ 0,050
300	70013	RÉGUA MOLE, FLEXÍVEL, 30CM, CORES SORTIDAS.	UN	10	R\$ 9,533	R\$ 95,330	R\$ 0,050
301	70014	RIBBON DE CERA, PRETO, MEDIDAS 110MM X 360MTS.	UN	30	R\$ 82,367	R\$ 2.471,010	R\$ 0,050
302	28980	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X30CM PACOTE COM 212 UNIDADES	PC	330	R\$ 53,200	R\$ 17.556,000	R\$ 0,050
303	70020	SUPORTE PARA FITA DE EMPACOTAR/LACRADORA/APLICADOR DE FITAS, CABO ANATÔMICO, LÂMINA CORTANTE COM AJUSTE DE FREIO NO DESENROLAR DA FITA.	UN	68	R\$ 109,613	R\$ 7.453,684	R\$ 0,050
304	70023	TELA PAINEL PARA PINTURA, COM MOLDURA DE MADEIRA, MEDIDAS 600MM X 900MM.	UN	65	R\$ 85,853	R\$ 5.580,445	R\$ 0,050
305	70024	TELA PARA PINTURA, TECIDO, COM MOLDURA DE MADEIRA, MEDIDAS 200MM X 200MM.	UN	10	R\$ 9,133	R\$ 91,330	R\$ 0,050
306	70072	TESOURA ARTESANAL DE PICOTAR, RESINA TERMOPLÁSTICA, AÇO INOXIDÁVEL, USO GERAL. PONTA RETA, CORTE SERRILHADO, 8"(21CM).	UN	26	R\$ 135,533	R\$ 3.523,858	R\$ 0,050
307	70028	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO, CORESSORTIDAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	343	R\$ 72,038	R\$ 24.709,034	R\$ 0,050
308	70029	TESOURA MULTIUSO, 8"(21CM), CABO PLÁSTICO COM MIOLO ERGONÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	822	R\$ 18,000	R\$ 14.796,000	R\$ 0,050
309	72715	TINTA A ÓLEO PARA CARIMBO NUMERADORES E DATADORES, COR PRETA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML	UN	15	R\$ 5,957	R\$ 89,355	R\$ 0,050
310	70075	TINTA A ÓLEO PARA PINTURA EM TELAS, MISCÍVEIS ENTRE SI, CORES SORTIDAS, GRAMATURA 20ML, ESTOJO COM 08(OITO) CORES.	UN	128	R\$ 81,400	R\$ 10.419,200	R\$ 0,050
311	70039	TINTA GUACHE 15ML, ATÓXICA, LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, ESTOJO COM 6 CORES SORTIDAS.	UN	2256	R\$ 5,500	R\$ 12.408,000	R\$ 0,050
312	70040	TINTA GUACHE 250ML, ATÓXICA, LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES DIVERSAS	UN	152	R\$ 8,188	R\$ 1.244,576	R\$ 0,050
313	70437	TINTA MARCADOR DE QUADRO BRANCO REFIL 5,5ML – WBS – VBM. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O MARCADOR DE QUADRO BRANCO V BOARD MÁSTER. TINTA ESPECIAL QUE DISSOLVEEM PÓ E NÃO MANCHA AS MÃOS E NEM O QUADRO BRANCO, COR AZUL. CX COM 12 UNIDADES.	CX	204	R\$ 72,467	R\$ 14.783,268	R\$ 0,050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**  
**B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

314	70438	TINTA MARCADOR DE QUADRO BRANCO REFIL 5,5ML – WBS – VBM. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O MARCADOR DE QUADRO BRANCO V BOARD MÁSTER. TINTA ESPECIAL QUE DISSOLVEEM PÓ E NÃO MANCHA AS MÃOS E NEM O QUADRO BRANCO, COR PRETA. CX COM 12 UNIDADES.	CX	204	R\$ 72,467	R\$ 14.783,268	R\$ 0,050
315	70439	TINTA MARCADOR DE QUADRO BRANCO REFIL 5,5ML – WBS – VBM. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O MARCADOR DE QUADRO BRANCO V BOARD MÁSTER. TINTA ESPECIAL QUE DISSOLVEEM PÓ E NÃO MANCHA AS MÃOS E NEM O QUADRO BRANCO, COR VERDE. CX COM 12 UNIDADES.	CX	193	R\$ 72,467	R\$ 13.986,131	R\$ 0,050
316	70440	TINTA MARCADOR DE QUADRO BRANCO REFIL 5,5ML – WBS – VBM. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O MARCADOR DE QUADRO BRANCO V BOARD MÁSTER. TINTA ESPECIAL QUE DISSOLVEEM PÓ E NÃO MANCHA AS MÃOS E NEM O QUADRO BRANCO, COR VERMELHA. CX COM 12 UNIDADES.	CX	196	R\$ 72,467	R\$ 14.203,532	R\$ 0,050
317	70041	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, 40ML. COMPOSIÇÃO EM RESINA, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES. COR AZUL.	UN	352	R\$ 8,900	R\$ 3.132,800	R\$ 0,050
318	70043	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, 40ML. COMPOSIÇÃO EM RESINA, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES. COR PRETA.	UN	357	R\$ 8,900	R\$ 3.177,300	R\$ 0,050
319	70031	TINTA PARA TECIDO, FOSCA, 250ML, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES DIVERSAS	UN	97	R\$ 31,375	R\$ 3.043,375	R\$ 0,050
320	71719	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM NO MÍNIMO 37ML NA COR AZUL	UN	320	R\$ 10,525	R\$ 3.368,000	R\$ 0,050
321	71720	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM NO MÍNIMO 37ML NA COR PRETO	UN	320	R\$ 10,525	R\$ 3.368,000	R\$ 0,050
322	71721	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM NO MÍNIMO 37ML NA COR VERMELHO	UN	312	R\$ 10,525	R\$ 3.283,800	R\$ 0,050
323	70032	TINTA RELEVO, DIMENSIONAL, METÁLICA, 20ML, SECAGEM 24HS E LAVAGEM APÓS 72HS, ESTOJO COM 6 CORES SORTIDAS.	UN	158	R\$ 34,375	R\$ 5.431,250	R\$ 0,050
324	70044	TINTA SPRAY 350ML/250GRS, MULTIUSO, CORES SORTIDAS.	UN	224	R\$ 33,233	R\$ 7.444,192	R\$ 0,050
325	70046	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), EM ROLO, 1,40MTS DE ALTURA X 50MTS DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 40GRS. COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA.	UN	35	R\$ 197,975	R\$ 6.929,125	R\$ 0,250





326	70112	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), EM ROLO, 1,40MTS DE ALTURA X 50MTS DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 40GRS. COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS.	UN	90	R\$ 197,975	R\$ 17.817,750	R\$ 0,250
327	72921	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), EM ROLO, 1,40MTS DE ALTURA X 50MTS DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 40GRS. COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	30	R\$ 197,975	R\$ 5.939,250	R\$ 0,250
328	16768	TONNER P/ IMPRESSORA HP LASER JET 1022	UN	144	R\$ 509,308	R\$ 73.340,352	R\$ 0,050
329	70045	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, ATÓXICO E SEM GLICERINA. GRAMATURA 12GRS	UN	952	R\$ 4,580	R\$ 4.360,160	R\$ 0,050
330	70065	VISOR PARA PASTA SUSPENSA, ETIQUETA BRANCA EM CARTÃO OFFSET GRAMATURA 120GRS E VISOR EM PVC. PACTE COM 50 UNIDADES.	UN	442	R\$ 12,133	R\$ 5.362,786	R\$ 0,050
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$3.908.427,52</b>	

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$3.908.427,52 (três milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos).**

4.1.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 809 – FONTE: 02 – 0023 – 0023 – 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO UNID. SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 809 – FONTE: 02 – 0023 – 0023 – 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO UNIDADES SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 809 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO UNIDADES SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 845 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 845 – FONTE: 02 – 0023 – 0023 – 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE –**



**RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 845 – FONTE: 02 – 0023 – 0023 – 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 813 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO UNIDADES SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 966 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**02.14.03.10.302.0024.2.0151.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 971 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1056 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AÇÕES SERV. ATIV. PROG. VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**02.14.05.10.305.0024.2.0164.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 1062 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AÇÕES SERV. ATIV. PROG. VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 778 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 786 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.03.01.04.122.0001.2.0006.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 70 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO**



**02.04.01.04.62.0006.2.0008.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 83 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 117 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.05.01.04.122.0001.2.0014.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 135 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**02.05.01.04.122.0001.2.0013.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 128 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 458 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. INOV. TECNOLOGIA**

**02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 534 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**

**02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 595 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.290 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL**

**02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.225 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV**

**02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.113 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO**

**02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.076 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**



**02.15.01.08.122.0001.2.0166.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 1.086 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.19.01.06.181.0013.2.0203.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.404 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR**

**02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.410 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS**

**02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.249 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O TIRO DE GUERRA**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.389 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 315 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL**

**02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 353 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUC. INFANTIL CRECHE**

**02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 283 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 42 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.530 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 1.536 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUT. ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER**



**02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.514 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUT. ATIV. DESP. LAZER AMADOR E RURAL**

**02.07.01.12.122.0001.2.0038.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 292 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

### **5.CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.





5.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.9. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):**

6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.



6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

## **7.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

8.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **9. DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais designados abaixo:

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: Nilton Pereira Júnior  
Telefone: (34) 3664-3314  
CPF: 092.519.116-73  
Cargo: Assessor de Atenção Básica - Nível 1  
E-mail: [saude@araxa.mg.gov.br](mailto:saude@araxa.mg.gov.br)

#### **Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Governo.**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

#### **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Luciana Maria Fernandes  
Telefone: (34) 3691-7054  
CPF: 013.676.146-19  
Cargo: Diretor de Documentação de Obras  
E-mail: [semob@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:semob@araxaeduca.mg.gov.br)



### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Hudinam De Oliveira Filho  
Telefone: (34) 3691-7045  
CPF: 037.079.016-29  
Cargo: Assessor de Projetos de Inovação Tecnológica - Nível 3  
E-mail: [sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br](mailto:sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Educação**

Nome: Cléria Elena Ferreira  
Telefone: (34) 3691-3203  
CPF: 965.224.036-53  
Cargo: Professora de Educação Básica  
E-mail: [suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br)

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves  
Telefone: (34) 3691-3203  
CPF: 036.133.676-45  
Cargo: Professora de Educação Básica  
Email: [suprimentosme@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Ação Social**

Nome: Gleide Aparecida Moura  
Telefone: (34) 3691-7066  
CPF: 678.088.916-49  
Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4  
E-mail: [socialcompras02@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Iasmim Fernanda de Borba  
Telefone: (34) 3691-7066  
CPF: 139.053.806-09  
Cargo: Assessor de Informática - Nível 5  
E-mail: [socialcompras@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Ação Social – Pequeno Jardineiro**

Nome: João Paulo Ferreira de Paula – Pequeno Jardineiro  
Telefone: (34) 3691-7091  
Cargo: Diretor Pedagógico  
CPF: 118.329.556.13  
E-mail: [joaopferreira97@hotmail.com](mailto:joaopferreira97@hotmail.com)





### **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Altamiro Paulo Ferreira  
Telefone: (34) 3691-7040 / (34) 3691-7041  
CPF: 856.502.696-53  
Cargo: Diretor de Compras  
E-mail: [agropecuaria@araxa.mg.gov.br](mailto:agropecuaria@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Rose Aparecida Santos  
Telefone: (34) 3669 8076  
CPF: 061.019.286-83  
Cargo: Auxiliar de Serviço I  
E-mail: [rosesesuc@gmail.com](mailto:rosesesuc@gmail.com)

### **Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiro**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Luís Henrique Oliva Maciel  
Telefone: (34) 9 8828-9918  
CPF: 057.244.456-70  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
E-mail: [luis.maciell@bombeiros.mg.gov.br](mailto:luis.maciell@bombeiros.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Segurança Pública – Tiro de Guerra**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4



E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Roberto Carlos de Castro dos Santos  
Telefone: 55 9 9604- 0275  
CPF: 760.847.790-34  
Cargo: Sub Tenente do Tiro de Guerra  
E-mail: rdecastrors@hotmail.com

**Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Valéria Dias Vieira Silva  
Telefone: (34) 9 9235-4969  
CPF: 539.442.916-20  
Cargo: Assistente Administrativo  
E-mail: valeriadias0404@gmail.com

**Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Civil**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Ana Paula de Jesus Silva  
Telefone: (34) 9 8801-5259  
CPF: 054.314.206-07  
Cargo: Investigadora de Polícia - Nível 2  
E-mail: cpd.araxa@policiacivil.mg.gov.br

**Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados e Assessoria de Esportes Amador e Rural**

Nome: Daniela Cristina Felipe  
Telefone: (34) 3669-8055  
CPF: 027.869.436-55  
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4  
E-mail: [esporte@araxa.mg.gov.br](mailto:esporte@araxa.mg.gov.br)

Nome: Danilo Hélio Borges  
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836  
CPF: 093.458.206-80  
Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1



E-mail: [esportesespecializados@araxa.mg.gov.br](mailto:esportesespecializados@araxa.mg.gov.br)

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

12.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

12.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

13.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.



12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1., 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

### **13. DA RESCISÃO:**

13.1.O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2.O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

14.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2021, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** unitário **POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) que contiverem opções de preços alternativos;

c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;





e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

15.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

15.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.



Araxá-MG, 02 de agosto de 2022.

**ÂNGELO FRANÇA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**

**ARNILDO ANTÔNIO DE MORAIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**WAGNER JOSÉ DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**JONATHAN RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIEL ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**JULIANO CÉSAR DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO**

**CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EURICO HÉLIO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**MAURO DA SILVEIRA CHAVES**  
**GABINETE DO VICE PREFEITO**

**RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**WANDER PRUGGER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**ZULMA MOREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE (EPP)**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

(  ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.126/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS.** , conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						

O valor global da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

### **Locais de Entrega:**

#### **Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social**

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita  
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro

#### **Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,**



**Inovação e Turismo, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria de Governo,**

Departamento de Compras, localizado na Rua Rosália Isaura de Araújo, nº275, 3º Bloco, bairro Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Local de entrega: Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 1.725 – Santa Luzia.

**Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados**

Local de entrega: Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa





**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo]** **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo]** **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



## ANEXO VIII

### MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS PERMANENTES QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - 8017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Avenida Hítalo Ros, nº1868, apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 183/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022.



1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 183/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).



## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais designados abaixo:

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: Nilton Pereira Júnior  
Telefone: (34) 3664-3314  
CPF: 092.519.116-73  
Cargo: Assessor de Atenção Básica - Nível 1  
E-mail: [saude@araxa.mg.gov.br](mailto:saude@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Governo.**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)



Nome: Luciana Maria Fernandes  
Telefone: (34) 3691-7054  
CPF: 013.676.146-19  
Cargo: Diretor de Documentação de Obras  
E-mail: [semob@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:semob@araxaeduca.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Hudinam De Oliveira Filho  
Telefone: (34) 3691-7045  
CPF: 037.079.016-29  
Cargo: Assessor de Projetos de Inovação Tecnológica - Nível 3  
E-mail: [sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br](mailto:sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Educação**

Nome: Cléria Elena Ferreira  
Telefone: (34) 3691-3203  
CPF: 965.224.036-53  
Cargo: Professora de Educação Básica  
E-mail: [suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br)

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves  
Telefone: (34) 3691-3203  
CPF: 036.133.676-45  
Cargo: Professora de Educação Básica  
Email: [suprimentosme@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Ação Social**

Nome: Gleide Aparecida Moura  
Telefone: (34) 3691-7066  
CPF: 678.088.916-49  
Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4  
E-mail: [socialcompras02@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Iasmim Fernanda de Borba  
Telefone: (34) 3691-7066  
CPF: 139.053.806-09  
Cargo: Assessor de Informática - Nível 5  
E-mail: [socialcompras@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Ação Social – Pequeno Jardineiro**



Nome: João Paulo Ferreira de Paula – Pequeno Jardineiro  
Telefone: (34) 3691-7091  
Cargo: Diretor Pedagógico  
CPF: 118.329.556.13  
E-mail: [joopferreira97@hotmail.com](mailto:joopferreira97@hotmail.com)

### **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Altamiro Paulo Ferreira  
Telefone: (34) 3691-7040 / (34) 3691-7041  
CPF: 856.502.696-53  
Cargo: Diretor de Compras  
E-mail: [agropecuaria@araxa.mg.gov.br](mailto:agropecuaria@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Rose Aparecida Santos  
Telefone: (34) 3669 8076  
CPF: 061.019.286-83  
Cargo: Auxiliar de Serviço I  
E-mail: [rosesesuc@gmail.com](mailto:rosesesuc@gmail.com)

### **Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiro**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Luís Henrique Oliva Maciel  
Telefone: (34) 9 8828-9918  
CPF: 057.244.456-70  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
E-mail: [luis.maciel@bombeiros.mg.gov.br](mailto:luis.maciel@bombeiros.mg.gov.br)



**Secretaria Municipal de Segurança Pública – Tiro de Guerra**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Roberto Carlos de Castro dos Santos  
Telefone: 55 9 9604- 0275  
CPF: 760.847.790-34  
Cargo: Sub Tenente do Tiro de Guerra  
E-mail: rdecastrors@hotmail.com

**Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Militar**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Valéria Dias Vieira Silva  
Telefone: (34) 9 9235-4969  
CPF: 539.442.916-20  
Cargo: Assistente Administrativo  
E-mail: valeriadias0404@gmail.com

**Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Civil**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Ana Paula de Jesus Silva  
Telefone: (34) 9 8801-5259  
CPF: 054.314.206-07  
Cargo: Investigadora de Polícia - Nível 2  
E-mail: cpd.araxa@policiacivil.mg.gov.br

**Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados e Assessoria de Esportes Amador e Rural**

Nome: Daniela Cristina Felipe  
Telefone: (34) 3669-8055  
CPF: 027.869.436-55  
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4





E-mail: [esporte@araxa.mg.gov.br](mailto:esporte@araxa.mg.gov.br)

Nome: Danilo Hélio Borges

Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836

CPF: 093.458.206-80

Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1

E-mail: [esportesespecializados@araxa.mg.gov.br](mailto:esportesespecializados@araxa.mg.gov.br)

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.126/2022 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2022**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.



10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.



10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2022** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:





**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 809 – FONTE: 02 – 0023 – 0023 – 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO UNID. SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 809 – FONTE: 02 – 0023 – 0023 – 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO UNIDADES SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 809 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO UNIDADES SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 845 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 845 – FONTE: 02 – 0023 – 0023 – 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 845 – FONTE: 02 – 0023 – 0023 – 0023 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO FEDERAL – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 813 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO OPERACIONALIZAÇÃO UNIDADES SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

**02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 966 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**02.14.03.10.302.0024.2.0151.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 971 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**



**02.14.05.10.305.0024.2.0164.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1056 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AÇÕES SERV. ATIV. PROG. VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**02.14.05.10.305.0024.2.0164.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 1062 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AÇÕES SERV. ATIV. PROG. VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 778 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 786 – FONTE: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.03.01.04.122.0001.2.0006.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 70 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO**

**02.04.01.04.62.0006.2.0008.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 83 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 117 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.05.01.04.122.0001.2.0014.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 135 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**02.05.01.04.122.0001.2.0013.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 128 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 458 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECON. TUR. INOV. TECNOLOGIA**

**02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 534 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL**



**- OPERACIONALIZAÇÃO ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**

**02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 595 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.290 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL**

**02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.225 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PAIF/SCFV**

**02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.113 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO PROGRAMA CASA PEQUENO JARDINEIRO**

**02.15.01.08.122.0001.2.0166.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.076 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.15.01.08.122.0001.2.0166.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 1.086 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**02.19.01.06.181.0013.2.0203.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.404 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR**

**02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.410 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS**

**02.19.01.06.181.0013.2.0206.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.249 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O TIRO DE GUERRA**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.389 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 315 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL –**



**DESENVOLVIMENTO OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL**

**02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 353 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUC. INFANTIL CRECHE**

**02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 283 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 42 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.530 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 1.536 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUT. ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER**

**02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 1.514 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSO MUNICIPAL – DESENVOLVIMENTO MANUT. ATIV. DESP. LAZER AMADOR E RURAL**

**02.07.01.12.122.0001.2.0038.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 292 – FONTE: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ**  
**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA(O):** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.: